

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEVA A CONCEDER CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, cesta natalina aos servidores ativos municipais, a qual será composta dos seguintes itens:

I - Um kit composto por uma ave natalina e uma peça de carne suína, acondicionados em uma bolsa térmica.

II - Um panetone ou chocotone de, no mínimo, 750 gramas.

III - Uma caixa de bombons de 300g.

IV - Um refrigerante de 2 litros, sabor diverso.

Art. 2º - Será concedida apenas uma cesta por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação que tenha com a Administração.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Município.

Art. 5º - Ficam revogadas a Leis Municipais 1.457 de 14 de novembro de 2018 e 1.555 de 23 de setembro de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 12 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade atualizar a cesta natalina concedida aos servidores públicos municipais, objetivando a premiação e incentivo destes na boa execução dos sérvios públicos em prol da população.

É cediço que um funcionalismo ativo, efetivo e motivado resulta em melhor prestação dos serviços essenciais à coletividade, bem como resulta em economicidade do erário público e no bom uso dos equipamentos públicos, pelo que se demonstra que a concessão da cesta natalina passa a ser, de modo, como investimento no bem estar desses profissionais.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG